

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 18 de setembro de 2020.

Ano 2020

Edição nº 0231

Página 1

LEI Nº 496/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2020 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2020, no valor de R\$ 169.825,57 (Cento e sessenta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.02.04.122.0002.2.0002 – Manutenção da Administração Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 134.825,57
Reduzido 302
Fonte 1003

06.01.10.301.0006.2.046 – Manutenção do Programa AP SUS

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 35.000,00
Reduzido 318
Fonte 1518

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 18 de setembro de 2020.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 497/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2020 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2020, no valor de R\$ 654.400,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.02.04.122.0013.0.003 – Pagamento de Dívida – Exercícios Anteriores

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
R\$ 600,00
Reduzido 19
Fonte 1000

06.01.10.301.0006.2.011 – Manutenção da Saúde Pública

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 3.800,00
Reduzido 103
Fonte 1303

07.01.12.361.0007.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 350.000,00
Reduzido 116
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 57.000,00
Reduzido 117
Fonte 1000

07.03.12.361.0007.2.025 – Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 120.000,00
Reduzido 185
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 26.000,00
Reduzido 186
Fonte 1103

09.01.08.244.0009.2.026 – Manutenção da Assistência Social

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 80.000,00
Reduzido 197
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 17.000,00
Reduzido 198

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 18 de setembro de 2020.

Ano 2020

Edição nº 0231

Página 2

Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 100.000,00

Reduzido 30

3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consorcio
R\$ 72.000,00

Reduzido 30

Fonte 1000

02.04.20.608.0003.2.003 – Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 15.000,00

Reduzido 40

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 12.000,00

Reduzido 41

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 12.000,00

Reduzido 42

Fonte 1000

04.02.15.451.0004.2.004 – Manutenção das Vias Públicas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 100.000,00

Reduzido 48

Fonte 1000

04.02.15.451.0004.2.005 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 10.000,00

Reduzido 60

Fonte 1000

04.02.26.782.0004.2.006 – Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 10.000,00

Reduzido 70

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 12.000,00

Reduzido 72

Fonte 1000

06.01.10.301.0006.2.011 – Manutenção da Saúde Pública

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 100.000,00

Reduzido 95

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 12.000,00

Reduzido 101

Fonte 1000

07.01.12.361.0007.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 50.000,00

Reduzido 118

Fonte 1000

07.01.12.361.0007.2.017 – Manutenção do FUNDEB 40%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 149.400,00

Reduzido 134

Fonte 1102

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 18 de setembro de 2020.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 82/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2020 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito do Município de Salto do Itararé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2020, no valor de R\$ 169.825,57 (Cento e sessenta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.02.04.122.0002.2.0002 – Manutenção da Administração Municipal

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 18 de setembro de 2020.

Ano 2020

Edição nº 0231

Página 3

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 134.825,57
Reduzido 302
Fonte 1003

06.01.10.301.0006.2.046 – Manutenção do Programa AP SUS

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 35.000,00
Reduzido 318
Fonte 1518

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 18 de setembro de 2020.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 83/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2020 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito do Município de Salto do Itararé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2020, no valor de R\$ 654.400,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.02.04.122.0013.0.003 – Pagamento de Dívida – Exercícios Anteriores

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
R\$ 600,00
Reduzido 19
Fonte 1000

06.01.10.301.0006.2.011 – Manutenção da Saúde Pública

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 3.800,00
Reduzido 103
Fonte 1303

07.01.12.361.0007.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 350.000,00
Reduzido 116
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 57.000,00
Reduzido 117
Fonte 1000

07.03.12.361.0007.2.025 – Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 120.000,00
Reduzido 185
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 26.000,00
Reduzido 186
Fonte 1103

09.01.08.244.0009.2.026 – Manutenção da Assistência Social

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 80.000,00
Reduzido 197
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 17.000,00
Reduzido 198
Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 100.000,00
Reduzido 30
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consorcio
R\$ 72.000,00
Reduzido 30

Fonte 1000

02.04.20.608.0003.2.003 – Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 15.000,00

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 18 de setembro de 2020.

Ano 2020

Edição nº 0231

Página 4

Reduzido 40
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 12.000,00

Reduzido 41
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 12.000,00

Reduzido 42
Fonte 1000

04.02.15.451.0004.2.004 – Manutenção das Vias Públicas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 100.000,00

Reduzido 48
Fonte 1000

04.02.15.451.0004.2.005 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 10.000,00

Reduzido 60
Fonte 1000

04.02.26.782.0004.2.006 – Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 10.000,00

Reduzido 70
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 12.000,00

Reduzido 72
Fonte 1000

06.01.10.301.0006.2.011 – Manutenção da Saúde Pública

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 100.000,00

Reduzido 95
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 12.000,00

Reduzido 101
Fonte 1000

07.01.12.361.0007.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 50.000,00

Reduzido 118
Fonte 1000

07.01.12.361.0007.2.017 – Manutenção do FUNDEB 40%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 149.400,00

Reduzido 134
Fonte 1102

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 18 de setembro de 2020.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito do Município de Salto do Itararé, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, **CONVOCA** a população de Salto do Itararé, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública para avaliação do Cumprimento das metas ref. ao Segundo quadrimestre 2020, que realizar-se-á no Prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, sito a Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, as 14:00 horas, dia 28 de setembro do ano de 2020.

Desde já contamos com sua valiosa presença

Salto do Itararé, 18 de setembro de 2020.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL